



## **Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**

# **Documento Nº**

# **97135/25**

**EXERCÍCIO:** 2025

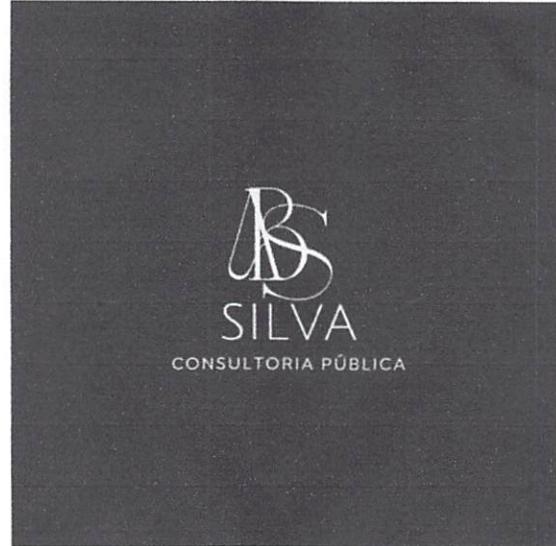
**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana

**DATA DE ENTRADA:** 30/07/2025

**ASSUNTO:** Licitação - 00031/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

**INTERESSADOS:**  
Ivomara Lopes Viana Silva  
Manoel Pereira de Souza



## PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Caiana-PB

**Dados da empresa:**

**Empresa: ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

**Endereço: Rua Ivanildo Costa Villar, Nº 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB**

**CNPJ: 37.034.499/0001-68**

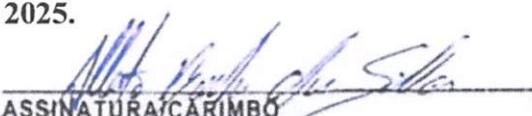
A Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, vem solicitar desta empresa o preenchimento de orçamento para possamos tomarmos base da média de valor dos referidos itens abaixo e instruirmos procedimento licitatório referente a prestação de serviços junto a secretaria municipal de saúde.

OBJETO	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município	12 MESES	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

**VALOR MENSAL: R\$3.500,00(três mil e quinhentos reais), Sendo o valor Global de R\$42,000,00 (quarenta e dois mil reais).**

**PROPOSTA VÁLIDA POR 90 DIAS**

**DATA: 07 de julho de 2025.**

  
 ASSINATURA/CARIMBO  
 Assinatura do Responsável  
 Alberto Barbosa da Silva

## PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 031/2025**, que tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela Saúde Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Saúde seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei nº.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Saúde Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Saúde e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de Prestação de serviço técnicos, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

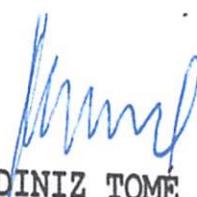
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da Saúde pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo<sup>1</sup>.

São José de Caiana-PB, em 11 de julho de 2025.



**FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA**  
OAB/PB 14.532  
Assessor Jurídico

<sup>1</sup> O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

## DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.**

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 75, II, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana – PB, 11 de julho de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

## Ofício Nº 181/2025 SEC/SAÚDE

DO: Secretaria de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68**, Localizado na Rua Ivanildo Costa Vilar, n° 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB, representado pelo Senhor Alberto Barbosa da Silva, portador do CPF n° 051.122.834-16, com o preço global de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A contratação de serviços técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção da saúde, com ênfase nas áreas do SAMU (elaboração e envio dos relatórios de produção) e da Vigilância Epidemiológica, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão das informações em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de serviços singulares e especializados, que abrangem a assessoria e consultoria técnica nos sistemas de produção da saúde, incluindo as diversas vigilâncias (epidemiológica, sanitária, ambiental, entre outras), por meio do desenvolvimento e acompanhamento de ações estratégicas, como:

- Elaboração de pacto-ações interinstitucionais e Inter setoriais;
- Organização e apoio a campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública;
- Participação e suporte técnico em reuniões estratégicas;
- Apoio técnico às Unidades Básicas de Saúde (UBS) na implantação, atualização e suporte de usuários e servidores nos sistemas oficiais do SUS (e-SUS AB, SISAB, SIVEP-Gripe, e outros).

Além disso, destaca-se a necessidade de profissionais capacitados para o monitoramento contínuo das bases de dados e indicadores, bem como a produção e envio de relatórios oficiais exigidos pelo Ministério da Saúde e outros órgãos de controle.

Diante da complexidade e especificidade das atividades, a contratação de empresa ou profissional com notória especialização é essencial para assegurar a conformidade técnica, legal e administrativa das ações de saúde pública, otimizando a gestão municipal e garantindo o adequado repasse de recursos federais e estaduais vinculados à produção de serviços de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de Prestação de serviço técnicos técnica especializada, por tempo determinado, visando atender às exigências legais e aprimorar os procedimentos licitatórios, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança jurídica à gestão pública.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 11 de julho de 2025.

  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIO DE SAÚDE

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município

### **2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Trata-se da necessidade de prestação de serviços técnicos especializados no monitoramento mensal dos sistemas de produção da saúde, com abrangência nas áreas do SAMU — especialmente na elaboração e envio de relatórios de produção — e da Vigilância Epidemiológica.

Os serviços a serem contratados possuem natureza singular, inseridos no conjunto de soluções técnicas e administrativas imprescindíveis para o adequado funcionamento da gestão em saúde municipal. Dentrc as atividades contempladas, destacam-se:

- **Assessoria e consultoria nos sistemas de produção da saúde**, com ênfase nas diversas vigilâncias (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador);
- **Desenvolvimento e acompanhamento de ações em saúde pública**, como elaboração de pactuações, campanhas, estratégias de vacinação e apoio técnico em reuniões e eventos institucionais;
- **Implantação, atualização e manutenção dos cadastros de servidores e usuários dos sistemas SUS**, com foco nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação é essencial para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde ofertados à população, assegurando o cumprimento das exigências técnicas, legais e operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS).

### **3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Considerando que se trata de uma demanda cujo objetivo de forma que tratara a cidade recorrente a cada ano letivo, para prestação de serviços a presente contratação deve constar do Plano Anual de Contratações (PAC). Vale ressaltar, corroborando tal assertiva, que mesmo a cada ano letivo, para o município que se inicia deverão receber novos dado ao natural desgaste provocado pelo uso repetitivo.

### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Concernente à modelagem da empresa específica, a equipe realizou pesquisa considerando o no município de São José de Caiana e de outros órgãos públicos, priorizando a pertinência do gasto público eficiente, a capacidade da Rede de continuidade e a praticidade do mesmo para a Saúde. Assim, considerando os padrões de mercado e o histórico de utilização desse tipo de proposto, elencamos a seguir as características mínimas de cada medicamento ou exame, de forma a atingir o resultado esperado para o município.

### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Como o processo licitatório para com vistas à utilização no ano letivo seguinte, utiliza-se como base de cálculo, o quantitativo de material na data de abertura do procedimento licitatório, visando estabelecer as quantidades mínimas estimadas.

Considerando-se a série histórica concernente ao número de novas serviços ao longo dos



últimos anos, bem como, a empresa qualificada como outros, quais sejam, municipalização na saúde do município, reabertura fez-se necessário a majoração das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade das empresas para atender à demanda do município de saúde das quantidades licitadas com o fito de assegurar que não haverá indisponibilidade de e para atender à demanda na secretaria de saúde.

Nessa esteira, verificam-se os diferentes níveis de majoração dos quantitativos em relação ao total dessa empresa no ano letivo em curso e à capacidade da rede a saber:

OBJETO	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL.</b> Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município	12 MESES	R\$3.500,00	R\$42.000,00

A partir dessa estimativa de serviços desses cursos, tem-se o seguinte quantitativo de itens por curso de cada segmento:

As demais, importa salientar que, o sistema adotado para serviços do objeto será a Dispensa de Licitação, que é procedimento administrativo que a Administração pode adotar para compras. É a regra para serviços de bens de uso no Município de São José de Caiana. Desta forma, a Administração se reserva ao direito de contratar a quantidade informada, no todo ou em parte, de acordo com os itens e preços registrados, considerando a necessidade concreta, necessária para suprir a demanda.

## 6 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A demanda somente pode ser atendida através da serviços direta com fornecedor, por se tratar de itens de empresa especializada em sus digital para uso exclusivo do município, não se cogitando de nenhuma outra solução possível.

## 7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Banco de Preços realizou pesquisa no site compras públicas e junto a fornecedores, além de ter veiculado o aviso de cotação, tendo em vista que a divulgação do ato potencializa uma maior amplitude na obtenção dos valores para compor a estimativa do futuro certame licitatório.

Importante deixar consignado que o critério utilizado na estimativa foi o de menor valor por item e a pesquisa observou o quanto disciplinado na Instrução Normativa nº 65/2021.

Desta forma, em anexo ao presente ETP, encontra-se o Mapa Comparativo com os valores obtidos.

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para compor a contratação dessa empresa do município de São José de Caiana, não se cogita de qualquer incursão relacionada à manutenção ou assistência técnica as saúde.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para compor a serviços da secretaria de saúde, pode se parcelar as compras de acordo com a necessidade do município.

## 10 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para compor a contratação especializada no sus digital na Secretaria de Saúde, o inciso IX do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da secretaria de saúde para compor a contratação especializada no sus digital na secretaria de saúde, o inciso X do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens da saúde para a contratação especializada no sus digital na secretaria de saúde, não se cogita de qualquer contratação correlata ou interdependente.

## 13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada à natureza do serviço envolvido no presente ETP, que cuida de itens de Saúde da a contratação especializada no sus digital na secretaria de saúde, o inciso XII do art. 4º do Decreto XX não se aplica ao caso concreto.

## 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

**RISCO 1****QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO**

CNPJ: 08.891.541/0001-69

Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
<b>Risco 2</b>	<b>Preços inexequíveis</b>
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

Riscos do processo de contratação e da execução

Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
<b>Risco 3</b>	<b>Contratada se recusar a assinar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.</b>
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. <ul style="list-style-type: none"> <li>- Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada.</li> <li>- Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.</li> </ul>
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
<b>Risco 4</b>	<b>Prestação de serviços sem qualidade</b>
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.



#### **15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Dante do exposto, não existe dúvida quanto à relevância dos câmeras de segurança, além do mesmo promover ao município qualidade, conforto e compromisso com a população, sensação de pertencimento ao grupo, identificados nos ambientes frequentados.

Destaca-se que o quantitativo proposto para serviços se justifica pelo desgaste natural sofrido pelo tempo, levando-se em consideração a durabilidade do material usado e seus cuidados.

São José de Caiana – PB, 11 de Julho de 2025.

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Ofício Nº 181/2025 SEC/SAÚDE

DO: Secretaria de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68**, Localizado na Rua Ivanildo Costa Vilar, n° 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB, representado pelo Senhor Alberto Barbosa da Silva, portador do CPF n° 051.122.834-16, com o preço global de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A contratação de serviços técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção da saúde, com ênfase nas áreas do SAMU (elaboração e envio dos relatórios de produção) e da Vigilância Epidemiológica, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão das informações em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de serviços singulares e especializados, que abrangem a assessoria e consultoria técnica nos sistemas de produção da saúde, incluindo as diversas vigilâncias (epidemiológica, sanitária, ambiental, entre outras), por meio do desenvolvimento e acompanhamento de ações estratégicas, como:

- Elaboração de pacto-ações interinstitucionais e Inter setoriais;
- Organização e apoio a campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública;
- Participação e suporte técnico em reuniões estratégicas;
- Apoio técnico às Unidades Básicas de Saúde (UBS) na implantação, atualização e suporte de usuários e servidores nos sistemas oficiais do SUS (e-SUS AB, SISAB, SIVEP-Gripe, e outros).

Além disso, destaca-se a necessidade de profissionais capacitados para o monitoramento contínuo das bases de dados e indicadores, bem como a produção e envio de relatórios oficiais exigidos pelo Ministério da Saúde e outros órgãos de controle.

Diante da complexidade e especificidade das atividades, a contratação de empresa ou profissional com notória especialização é essencial para assegurar a conformidade técnica, legal e administrativa das ações de saúde pública, otimizando a gestão municipal e garantindo o adequado repasse de recursos federais e estaduais vinculados à produção de serviços de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de Prestação de serviço técnicos técnica especializada, por tempo determinado, visando atender às exigências legais e aprimorar os procedimentos licitatórios, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança jurídica à gestão pública.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 11 de julho de 2025.

  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIO DE SAÚDE

Ofício Nº 181/2025 SEC/SAÚDE

DO: Secretaria de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68**, Localizado na Rua Ivanildo Costa Vilar, n° 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB, representado pelo Senhor Alberto Barbosa da Silva, portador do CPF n° 051.122.834-16, com o preço global de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A contratação de serviços técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção da saúde, com ênfase nas áreas do SAMU (elaboração e envio dos relatórios de produção) e da Vigilância Epidemiológica, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão das informações em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de serviços singulares e especializados, que abrangem a assessoria e consultoria técnica nos sistemas de produção da saúde, incluindo as diversas vigilâncias (epidemiológica, sanitária, ambiental, entre outras), por meio do desenvolvimento e acompanhamento de ações estratégicas, como:

- Elaboração de pacto-ações interinstitucionais e Inter setoriais;
- Organização e apoio a campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública;
- Participação e suporte técnico em reuniões estratégicas;
- Apoio técnico às Unidades Básicas de Saúde (UBS) na implantação, atualização e suporte de usuários e servidores nos sistemas oficiais do SUS (e-SUS AB, SISAB, SIVEP-Gripe, e outros).

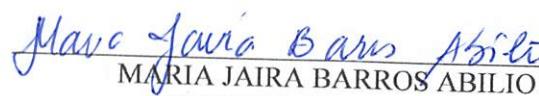
Além disso, destaca-se a necessidade de profissionais capacitados para o monitoramento contínuo das bases de dados e indicadores, bem como a produção e envio de relatórios oficiais exigidos pelo Ministério da Saúde e outros órgãos de controle.

Diante da complexidade e especificidade das atividades, a contratação de empresa ou profissional com notória especialização é essencial para assegurar a conformidade técnica, legal e administrativa das ações de saúde pública, otimizando a gestão municipal e garantindo o adequado repasse de recursos federais e estaduais vinculados à produção de serviços de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de Prestação de serviço técnicos técnica especializada, por tempo determinado, visando atender às exigências legais e aprimorar os procedimentos licitatórios, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança jurídica à gestão pública.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 11 de julho de 2025.

  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIO DE SAÚDE

Ofício Nº 181/2025 SEC/SAÚDE

DO: Secretaria de SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município, fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Nº 37.034.499/0001-68**, Localizado na Rua Ivanildo Costa Vilar, n° 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB, representado pelo Senhor Alberto Barbosa da Silva, portador do CPF n° 051.122.834-16, com o preço global de 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com valor mensal de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

A contratação de serviços técnicos e especializados em monitoramento dos sistemas de produção da saúde, com ênfase nas áreas do SAMU (elaboração e envio dos relatórios de produção) e da Vigilância Epidemiológica, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade da gestão das informações em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de serviços singulares e especializados, que abrangem a assessoria e consultoria técnica nos sistemas de produção da saúde, incluindo as diversas vigilâncias (epidemiológica, sanitária, ambiental, entre outras), por meio do desenvolvimento e acompanhamento de ações estratégicas, como:

- Elaboração de pacto-ações interinstitucionais e Inter setoriais;
- Organização e apoio a campanhas de vacinação e outras ações de saúde pública;
- Participação e suporte técnico em reuniões estratégicas;
- Apoio técnico às Unidades Básicas de Saúde (UBS) na implantação, atualização e suporte de usuários e servidores nos sistemas oficiais do SUS (e-SUS AB, SISAB, SIVEP-Gripe, e outros).

Além disso, destaca-se a necessidade de profissionais capacitados para o monitoramento contínuo das bases de dados e indicadores, bem como a produção e envio de relatórios oficiais exigidos pelo Ministério da Saúde e outros órgãos de controle.

Diante da complexidade e especificidade das atividades, a contratação de empresa ou profissional com notória especialização é essencial para assegurar a conformidade técnica, legal e administrativa das ações de saúde pública, otimizando a gestão municipal e garantindo o adequado repasse de recursos federais e estaduais vinculados à produção de serviços de saúde.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de serviços de Prestação de serviço técnicos técnica especializada, por tempo determinado, visando atender às exigências legais e aprimorar os procedimentos licitatórios, garantindo maior eficiência, regularidade e segurança jurídica à gestão pública.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 11 de julho de 2025.

*Maria Jaira Barros Abílio*  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIO DE SAÚDE

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

### REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 031/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 11 de julho de 2025.

*Rafaely Rodrigues costa*  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**

## TERMO DE REFERENCIA

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pontuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

### **2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a Prestação de serviço técnicos para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na Prestação de serviço técnicos para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço se localiza num local privilegiado para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que Prestação de serviço técnicos necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da Prestação de serviço técnicos ajuda de assessoria, melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de Prestação de serviço técnicos .

### **3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de saúde, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUAT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pontuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.	MES	12

### **4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

.....

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Saúde poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de Prestação de serviço técnicos técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública



com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

## 5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, para prestação de serviços de Prestação de serviço técnicos técnica especializada para a saúde, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

## 6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se especialista em Prestação de serviço técnicos objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para Prestação de serviço técnicos de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em Prestação de serviço técnicos, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

## 7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de Prestação de serviço técnicos local onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos Prestação de serviço técnicos, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

### 7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embararem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos Prestação de serviço técnicos sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos Prestação de serviço técnicos;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos Prestação de serviço técnicos;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

## 8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

**8.1 GENÉRICAS:** Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da Prestação de serviço técnicos e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

## 9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2024 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

**Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 09 (nove) meses.**

**9.1 - DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de Prestação de serviço técnicos vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

**9.1.1** As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

**9.1.2** O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta um) após a data da apresentação da fatura;

**9.1.3.** A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

## 10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e/ou material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Saúde não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de Saúde deste Município.

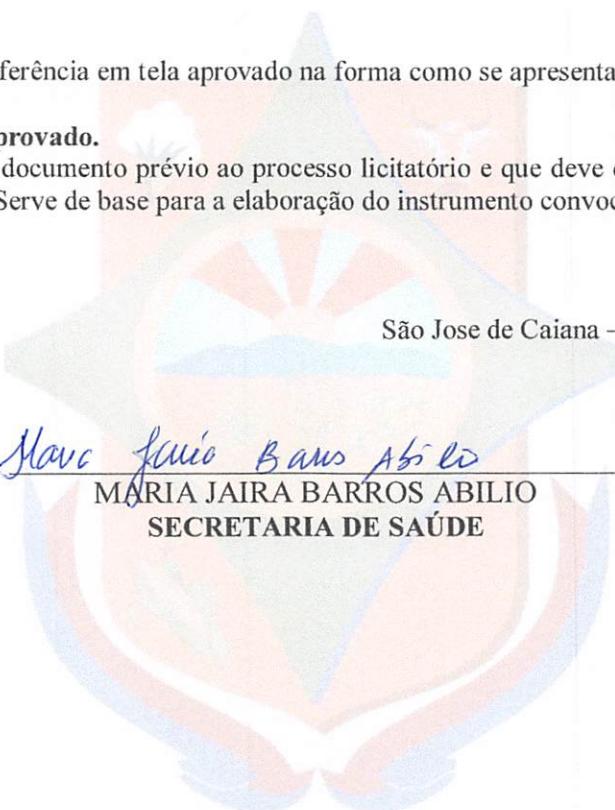
### 15. DA APROVAÇÃO

15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

#### Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São Jose de Caiana – PB, 11 de julho de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JAIRA BARROS ABILIO  
SECRETARIA DE SAÚDE



## RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2025 às 08:36:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 97135/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00031/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/07/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 42.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA

EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 42.000,00

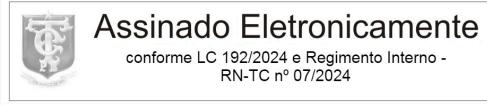
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alberto Barbosa da Silva 05112283416

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 37.034.499/0001-68

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	4f73da9fd3a506d2096e53de73b164b5
Autorização da autoridade competente	Sim	203628abf88bc299b2ca27f97d5ae41a
Estimativa da despesa	Sim	f0ed7fe48398391ce920446406129c53
Estudo Técnico Preliminar	Sim	5cc485673bac1d76eecd94b26a41e4cb
Formalização de demanda	Sim	f0ed7fe48398391ce920446406129c53
Justificativa de preço	Sim	f0ed7fe48398391ce920446406129c53
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	f0ed7fe48398391ce920446406129c53
Previsão Orçamentária	Sim	45245e1185c9175607920a7b5637b172
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6b5f57b0a22d4b8cdaac8bcc158a80c0
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alberto Barbosa da Silva 05112283416	Sim	fbdeee5bf5d4bbf818ba1fea77a61a44

**João Pessoa, 30 de Julho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ nº 37.034.499/0001-68, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 08.891.541/0001-69, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba - PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ nº 37.034.499/0001-68**, localizado na Rua Ivanildo Costa Vilar, N 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB, representado pelo Senhor Alberto Barbosa da Silva, portador do CPF nº 051.122.834-16, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 031/2025, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.	MÊS	12	R\$3.500,00	R\$42.000,00

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 031/2025, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com valor mensal de 3.500,000 (três mil e quinhentos reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

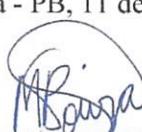
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

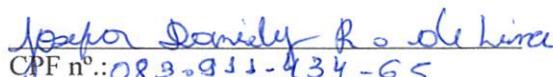
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

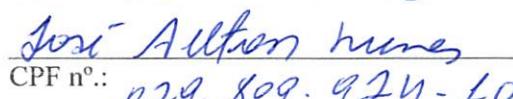
São José de Caiana - PB, 11 de julho de 2025.

  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME  
CNPJ nº 37.034.499/0001-68  
Alberto Barbosa da Silva  
CPF nº 051.122.834-16  
CONTRATADO

#### **TESTEMUNHAS:**

  
CPF nº: 083.831.434-65

  
CPF nº: 029.809.924-10



## GABINETE DO PREFEITO

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. **Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

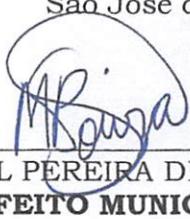
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 11 de julho de 2025.

  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 11 de julho de 2025



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE  
CAIANA

Manoel Pereira de Souza  
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes  
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa  
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA  
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,  
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000  
CNPJ 08.891.541/0001-69

**DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA**  
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO  
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997  
(Distribuição Gratuita)

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

### **DISPENSA POR VALOR N.º 031/2025**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

**FUNDAMENTO:** Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CONTRATADO:** ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ nº 37.034.499/0001-68, localizado na Rua Ivanildo Costa Vilar, N 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB, representado pelo Senhor Alberto Barbosa da Silva, portador do CPF nº 051.122.834-16.



Comprovante de publicidade. Doc. 97135/25. Data: 30/07/2025 09:19. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 09:40. Validação: 11D8.5130.0AF0.A706.88DF.7A89.C2EB.BCAA.

**VALOR GLOBAL:** R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com valor mensal de 3.500,000 (três mil e quinhentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 11 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

## EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

**DISPENSA 031/2025**

**CONTRATO nº 213/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

**CONTRATADO:** ALBERTO BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ nº 37.034.499/0001-68, localizado na Rua Ivanildo Costa Vilar, N 220, Geraldo Carvalho, Patos-PB, representado pelo Senhor Alberto Barbosa da Silva, portador do CPF nº 051.122.834-16.

**FUNDAMENTO:** art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

**PROCESSO:** Dispensa nº 031/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

**VALOR:** R\$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) com valor mensal de 3.500,000 (três mil e quinhentos reais).

**DATA ASSINATURA:** 11 de julho de 2025.

**VIGÊNCIA:** será de 01 (um) ano, considerado da data de sua assinatura.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 11 DE JULHO DE 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumpre-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489-1105 | prefeiturasic@gmail.com



## GABINETE DO PREFEITO

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. **Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

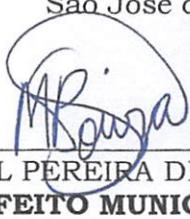
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 11 de julho de 2025.

  
MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

## DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

### REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 031/2025

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

02.051 Fundo Municipal de Saúde

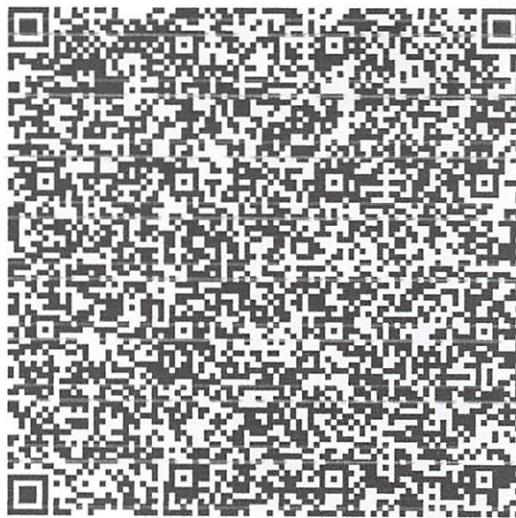
3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB, 11 de julho de 2025.

*Rafaely Rodrigues costa*  
RAFAELLY RODRIGUES COSTA  
**SECRETÁRIA DE FINANÇAS**



## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**“ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416” – CNPJ: 37.034.499/0001-68**

Página 1 de 4

ALBERTO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, empresário, casado, regime comumhão parcial de bens, natural da cidade de Recife-PE, nascido em 24/04/1981, portador do RG 2314002 SSPPB e CPF nº 051.122.834-16, residente e domiciliado na Rua Ivanildo da Costa Vilar, nº 220, bairro Morada do Sol, na cidade de Patos-PB, CEP 58703-375, registrado sob a firma “ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416”, com sede na Rua Lima Campos, 294, Casa, bairro São Sebastião, na cidade de Patos-PB, CEP 58706-310, inscrito no CNPJ sob o nº 37.034.499/0001-68, registrado na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE nº 25802305491, por despacho em 29/04/2020, assim resolve alterar o INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL mediante a seguinte cláusula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa altera a razão social para **ALBERTO BARBOSA DA SILVA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa altera o endereço para Rua Ivanildo da Costa Vilar, nº 220, Sala A, bairro Morada do Sol, na cidade de Patos-PB, CEP 58703-375.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A empresa acrescenta a atividade de Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE (8211-3/00), e retira as seguintes atividades: Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, CNAE (6190-6/99); Padaria e confeitoria com predominância de revenda, CNAE (4721-1/02); Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, CNAE (5611-2/03); Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, CNAE (5620-1/04); Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, CNAE (5912-0/99); Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, CNAE (7420-0-01); Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, CNAE (7420-0/02). Ficando o atual objeto da seguinte forma: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

I – Atividade Principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE (8211-3/00).



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**“ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416” – CNPJ: 37.034.499/0001-68**

---

Página 2 de 4

2 - Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

3 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, CNAE 3314-7/06.

4 - Atividade Secundária: Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, CNAE 3314-7/99.

5 - Atividade Secundária: Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, CNAE 7420-0/02.

6 - Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, CNAE 7733-1/00.

7 - Atividade Secundária: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE 7739-0/99.

8 - Atividade Secundária: Cursos preparatórios para concursos, CNAE 8599-6/05.

9 - Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE 9511-8/00.

10 - Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599/6-03.

A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o presente instrumento com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa gira sob o nome empresarial **“ALBERTO BARBOSA DA SILVA”**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A empresa tem sua sede na Rua Ivanildo da Costa Vilar, nº 220, Sala A, bairro Morada do Sol, na cidade de Patos-PB, CEP 58703-375.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social é *Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para usos industriais; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Aluguel de máquinas e equipamentos*

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL**

**“ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416” – CNPJ: 37.034.499/0001-68**

---

Página 3 de 4

comerciais e industriais, sem operador; Treinamento em informática; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Cursos preparatórios para concursos; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

1 – Atividade Principal: Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, CNAE (8211-3/00).

2 - Atividade Principal: Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE 8599-6/04.

3 – Atividade Secundária: Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas, CNAE 3314-7/06.

4 – Atividade Secundária: Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente, CNAE 3314-7/99.

5 – Atividade Secundária: Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas, CNAE 7420-0/02.

6 – Atividade Secundária: Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, CNAE 7733-1/00.

7 – Atividade Secundária: Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, CNAE 7739-0/99.

8 – Atividade Secundária: Cursos preparatórios para concursos, CNAE 8599-6/05.

9 – Atividade Secundária: Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, CNAE 9511-8/00.

10 – Atividade Secundária: Treinamento em informática, CNAE 8599/6-03.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país.

**CLÁUSULA QUINTA:** O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
INDIVIDUAL

“ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416” – CNPJ: 37.034.499/0001-68

---

Página 4 de 4

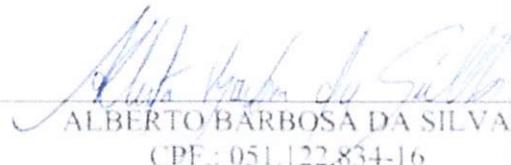
**CLÁUSULA SEXTA:** A empresa iniciou suas atividades em 29/04/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleita a comarca de Patos/PB, como foro competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

O titular assina o presente instrumento em uma única via que será arquivada na Junta Comercial do Estado da Paraíba para que surta os efeitos legais.

Patos- PB, 18 de janeiro de 2023.



ALBERTO BARBOSA DA SILVA  
CPF: 051.122.834-16



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

34

Página 5 de 5

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 011311/O-7, inscrito no CPF nº 00744227402, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00744227402	011311/O-7	JOSE JALMIR DE MEDEIROS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 08:32 SOB N° 20233044299.

PROTOCOLO: 233044299 DE 26/01/2023.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301183621. CNPJ DA SEDE: 37034499000168.

NIRE: 25802305491. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2023.

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

34

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 97135/25. Data: 30/07/2025 09:19. Responsável: Ivomara L. V. Silva.  
Impresso por convidado em 02/10/2025 09:40. Validação: AE39.9AE1.AADC.8328.F54A.EB05.8CDD.AF83.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 37.034.499/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/04/2020
NOME EMPRESARIAL ALBERTO BARBOSA DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALBERTO BARBOSA DA SILVA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R IVANILDO COSTA VILAR	NÚMERO 220	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 58.703-375	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO SOL	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO ALBERTOBARBOSA800@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8610-7354	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/04/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 14:11:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALBERTO BARBOSA DA SILVA**  
**CNPJ: 37.034.499/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:51:23 do dia 09/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2026.

Código de controle da certidão: **043F.46CD.8215.2378**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

37

# C E R T I DÃO

CÓDIGO: 3B87.AA8B.F99B.C3F4

Emitida no dia 11/07/2025 às 10:10:23

Nome Empresarial:

**ALBERTO BARBOSA DA SILVA**

Endereço:

**IVANILDO COSTA VILAR**

Número:

**220**

Complemento:

**SALA A**

Bairro:

**MORADA DO SOL**

Município:

**PATOS**

CEP:

**58703-375**

Inscr. Estadual:

**16.365.028-4**

Situação Cadastral:

**BAIXADO**

CNPJ/CPF:

**37.034.499/0001-68**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

**OBS:** Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**SECRETARIA DE RECEITA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA**

**Diretoria de Administração Tributária**

**COORDENADORIA DA RECEITA MERCANTIL**

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA**

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com o parcelamento da Receita Mercantil até 07/07/2025

**Contribuinte:**

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

**Localização:** IVANILDO COSTA VILAR (ANTIGA RUA .02), 220, QD- 19; LT- 09 - Bairro: MORADA DO SOL PATOS, CEP: 58700-970

**Natureza:**

Tributos Mercantis

**Razão Social:**

ALBERTO BARBOSA DA SILVA

CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
37.034.499/0001-68		1543206

**Código Atividade:** 6190-6/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Validade:**

04/09/2025

**Observações:** (Cad. Mercantil)

**VIA INTERNET**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosemunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

D41B00B00273FCAA65CB7BD81EA0B5C1C28DA322



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALBERTO BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Certidão nº: 39567426/2025

Expedição: 11/07/2025, às 10:18:56

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALBERTO BARBOSA DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.034.499/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.034.499/0001-68

**Razão Social:** ALBERTO BARBOSA DA SILVA 05112283416

**Endereço:** R SEVERINO SOARES 79 CASA / MATERNIDADE / PATOS / PB / 58701-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070104045493361584

Informação obtida em 11/07/2025 10:17:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## **CERTIDÃO NEGATIVA**

### **FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

**Certidão emitida às 10:28 de 11/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YIXD.VYaf**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Certidão emitida às 10:28 de 11/07/2025.

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **QdJo.D74X**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos, originários no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

**Certidão emitida às 10:28 de 11/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **YgHLGM+3**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### CRIMINAL DE 2º GRAU

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos, originários no 2º grau no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

**Certidão emitida às 10:28 de 11/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: CPJ, PJE2G.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ByHX.EXjz**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**  
**TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES**  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 37.034.499/0001-68

Razão Social: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

Nome Fantasia: ALBERTO BARBOSA DA SILVA

**Certidão emitida às 10:28 de 11/07/2025.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **3icp.WIFE**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, GEYZA FADJA MARTINS DE SOUSA, Secretária de Saúde do Município de Diamante-PB inscrita no CNPJ: 10.382.118/0001-85 sediada no endereço RUA CELESTINA MANGUEIRA, SN, Centro, Diamante-PB atesto que a empresa Alberto Barbosa da Silva, inscrita no CNPJ: 37.034.499/0001-68, com sede no endereço IVANILDO COSTA VILAR (ANTIGA RUA .02), 220, QD- 19; LT- 09 - Bairro: MORADA DO SOL PATOS, CEP: 58700-970, presta os serviços de Serviços Técnicos E Especializados De Assessoria Junto A Secretaria E Fundo Municipal De Saúde No Monitoramento De Atualizações E Pendências Do Sistema De Banco De Preço De Saúde De Forma Contínua E Mensal No Qual O Banco De Preços Da Saúde (Bps). Serviços Singulares Dentro Do Universo De Solução Técnicas E Administrativas, Tais Como Se Compõem: Assessoria E Consultoria Nas Nos Sistemas De Produção Da Saúde Entre Eles O Sim, Samu E Vigilâncias Com O Desenvolvimento De Ações, Elaborações De Pactuações, Campanhas, Vacinações E Reuniões E Apoio Técnico Junto. Implantação De Servidores E Usuários Dos Sistemas Sus/Ab Nas Ubs Deste Município de forma satisfatória e com pontualidade e presteza, cumprindo com o solicitado e certifico que o serviço prestado foi satisfatório e de extrema importância.

Diamante -PB 14 de DEZEMBRO 2023

*Gezya Fadja Martins de Souza*  
**GEYZA FADJA MARTINS DE SOUSA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



## GABINETE DO PREFEITO

### DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL**. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. **Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE SAÚDE, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 11 de julho de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2025 às 09:19:14 foi protocolizado o documento sob o Nº 97173/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000002132025

Data da Publicação: 11/07/2025

Data da Assinatura: 11/07/2025

Data Final do Contrato: 11/07/2026

Valor Contratado: R\$ 42.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM MONITORAMENTO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO DA SAÚDE, SAMU (Elaboração e envio dos relatórios de produções) E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, MENSAL. Serviços singulares dentro do universo de solução técnicas e administrativas, tais como se compõem: assessoria e consultoria nas nos sistemas de produção da saúde entre eles as vigilâncias com o desenvolvimento de ações, elaborações de pactuações, campanhas, vacinações e reuniões e apoio técnico junto. Implantação e atualização de servidores e usuários dos sistemas SUS nas UBS da secretaria de Saúde deste município.

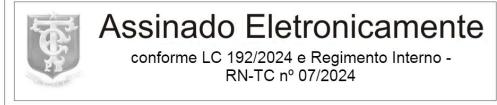
Contratado (Nome): Alberto Barbosa da Silva 05112283416

Contratado (CNPJ): 37.034.499/0001-68

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	11d851300af0a70688df7a89c2ebbc当地
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ae399ae1aadc8328f54aeb058cddaf83
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	45245e1185c9175607920a7b5637b172
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	953dd734c35638fa6cb3a86de923fb21
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	620e867c68df08e48c5d3ffa23fe3586
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	620e867c68df08e48c5d3ffa23fe3586
Designação do gestor do contrato	Sim	620e867c68df08e48c5d3ffa23fe3586

**João Pessoa, 30 de Julho de 2025**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**Documento:** 97135/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

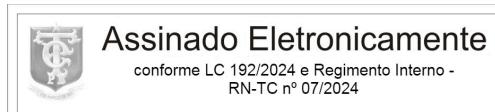
## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 30/07/2025 às 09:19h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 97173/25 ao Documento 97135/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 97135/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	22 - 24	953dd734c35638fa6cb3a86de923fb21
Designação da fiscalização técnica do contrato	25	620e867c68df08e48c5d3ffa23fe3586
Comprovante de publicidade	26	11d851300af0a70688df7a89c2ebbc当地
Designação do gestor do contrato	27	620e867c68df08e48c5d3ffa23fe3586
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	45245e1185c9175607920a7b5637b172
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 46	ae399ae1aadc8328f54aeb058cddaf83
Designação do fiscal administrativo do contrato	47	620e867c68df08e48c5d3ffa23fe3586
RECIBO PROTOCOLO	48 - 49	e12661e9538fea2f1e76547bf89ee136

João Pessoa, 30 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB